



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº. 099/2021

Altera o Decreto Municipal n.º 073/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1.º O Protocolo de Atividades Variáveis, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal n.º 073/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, passa a vigorar conforme a redação do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Fica recepcionado, as alterações dispostas no Decreto Estadual nº 56.071, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º. As medidas do Anexo I do presente Decreto **terão vigência, da zero hora do dia 13 de setembro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 27 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

Art. 3.º As atividades que não forem objeto de protocolos variáveis específicos em âmbito municipal ou regional deverão seguir obrigatoriamente os Protocolos determinados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. Para a realização de eventos públicos ou privados, que contem com a presença de 150 pessoas ou mais, desde que não estejam vedados pelos protocolos constantes do Anexo I do presente Decreto, será obrigatória a autorização prévia do município, que ficará condicionada ao correto envio e análise do (i) Termo de Compromisso, e da (ii) Relação dos Participantes, conforme modelos constantes respectivamente nos Anexos II e III, que deverão ser preenchidos, assinados e encaminhados pelos responsáveis do evento, no prazo de 48 horas de antecedência à sua realização, ao seguinte e-mail: pgm@nonoai.rs.gov.br, em arquivo único em formato PDF.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão analisadas individualmente pelo município.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de setembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

(Decreto Municipal nº 099/2021)

Administração e Serviços				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis RS	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Serviços Públicos e Administração Pública	84	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área	-
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	
Vigilância e Segurança	80	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Transporte de carga	49 e 50	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Estacionamentos	52	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Correios e	53	-	Estabelecimento e	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Entregas			controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.	
Bancos e Lotéricas	64, 66	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração	-
Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	
Lavanderia	96	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m ² de área útil	-
Funerárias	96	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m ² de área útil. Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

				capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo.
Hotéis e Alojamentos	55	-	<p>Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.</p>	-
Condomínios (Áreas comuns)	81	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			<p>alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</p>	<p>espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Abertura das demais áreas comuns (salão de festas, churrasqueiras compartilhadas etc), com restrição de público, sendo: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² da área útil, Ambiente Fechado: 1 pessoa para cada 8m² (nova redação);</p>
<p>Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)</p>	<p>49, 50</p>	<p>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</p>	<p>Lotação máxima de passageiros equivalente a 60% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</p>	<p>-</p>
<p>Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)</p>	<p>49</p>	<p>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</p>	<p>Lotação máxima de passageiros equivalente a 75% da capacidade total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de</p>	<p>-</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	<p>Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de até 50% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Vedada a realização de "eventos" tipo happy hour; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionários e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Permitida música ao vivo, respeitados os limites de volume e horários para a manutenção do sossego; Expressamente proibido o funcionamento de pistas de dança (pessoas em pé) que geram aglomerações; Presença de uma pessoa responsável pela observância dos protocolos; Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos; organizar a disposição das mesas de modo a assegurar distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada uma, evitando que ocorra aglomeração e diminuindo o cruzamento entre os</p>	<p>Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour em (revogado em 23/08/2021)</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			clientes e trabalhadores;	
Estabelecimentos comerciais localizados em shopping centers e Centros Comerciais, Supermercados e Similares		PORTARIA SES Nº 389/2021	-	<p>Fechamento total às 22:00 horas;</p> <p>Sinalização dos fluxos de entrada e saída (separados);</p> <p>Uma pessoa no fluxo da entrada orientando a restrição de acesso de apenas (01) uma pessoa por família, resguardando casos excepcionais que requerem acompanhamento, e para a organização das filas observando o distanciamento preconizado;</p> <p>Colocação obrigatória de dispensadores de álcool gel, e orientação para que todos façam a higienização antes de adentrar no estabelecimento;</p> <p>A Higienização dos carrinhos deve ser realizada por um funcionário permanente com insumo preconizado;</p> <p>Um fiscal interno para verificar a formação de filas e organização dos fluxos, com vestimenta apropriada para identificação (orientação dos clientes);</p> <p>Higienização dos caixas a cada novo atendimento;</p> <p>Orientações visuais e explicativas do fluxo de saída.</p>
Missas e Serviços Religiosos	94	-	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das cadeiras, assentos ou similares; Ocupação	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			<p>intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas e /ou grupos de coabitantes;</p> <p>Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por exemplo: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</p>	
<p>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)</p>	96	-	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil</p> <p>Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>	-
<p>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</p>	82	<p>Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e</p>	<p>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</p> <p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores</p>	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

	<p>autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<p>etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - Permite: 2 metros entre pessoas; - Não permite: 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação</p>	
--	---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".	
Agropecuária e Indústria				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Agropecuária	84	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área	-
Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Comércio				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências	47	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para	Adoção de todos os protocolos de prevenção; Vedada a aglomeração de pessoas em pé, além dos espaços reservados nas mesas Comércios:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			<p>cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</p>	conforme protocolo de "Comércio etc."
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	1. Portaria SES nº 389/2021	<p>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Feiras livres - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</p>	<p>* Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: * Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 6m² de área útil * Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 8m² de área útil * Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; * Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; * Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração,</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

				quando aplicável; * Feiras livres - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Saúde e Assistência				
Risco Médio Baixo				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil	-
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Assistência à Saúde Humana	86	-	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			aglomeração, quando aplicável;	
Assistência Social	87, 88	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;	-
Cultura, Esporte e Lazer				
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Museus - Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m ² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.	
Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;	-
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

		<p>físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p>	<p>esportivas); Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil Por exemplo, Em uma pista de 400m² em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara. Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Por exemplo, Em uma academia de 128m², poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos</p>	
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			para público e colaboradores; 2.	
Clubes sociais, esportivos e similares	93	<p>Vedado público espectador das atividades esportivas bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Público</p>	<p>Abertura das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); respeitando os limites de ocupação, sendo: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil, Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			<p>máximo de 70 pessoas; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>	
<p>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</p>	<p>82, 90, 91, 92, 93</p>	<p>Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>	<p>Observância obrigatória de controle de ocupação; Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo: Ambiente aberto 1 pessoa para cada 4m² da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 8m²; Público máximo de 150 pessoas, observando a metragem de Ambiente aberto 1 pessoa para cada 4m² da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 8m² Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."; Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e</p>	<p>Duração máxima do evento (para o público) de 06 horas (nova redação); -</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Seguir obrigatoriamente Protocolo.	
Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	-	-
Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva	4. Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares; 5. Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: 6. - Permite: 2 metros entre grupos; 7. - Não permite: 1 metro entre grupos; 8. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; 9. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; 10. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; 11. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

		prefeitura municipal.	utiliza máscara; 12. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; 13. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; 14. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; 15. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; 16. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; 17. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; 18. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	-	19. Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: 20. - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI 21. - Sem Selo MTur: 25% da lotação	Vedada as atividades de Parques de Diversões e Circos (nova redação).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			<p>autorizada no alvará ou PPCI 22. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; 23. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; 24. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; 25. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; 26. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; 27. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; 28. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; 29. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; 30. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; 31. Alimentação</p>	
--	--	--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".	
Competições Esportivas	93	<p>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: não autorizado.</p>	<p>32. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.".</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; - Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; - Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; - Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; - Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; - Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico; 	-
Educação				
Risco Médio				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Educação e Cursos	85	33. Portaria SESEDUC	36. Definição e respeito	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

<p>Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)</p>		<p>nº 01/2021 34. Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares 35. Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021</p>	<p>à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. 37. Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</p>	
<p>Formação de Condutores de Veículos</p>	85	-	<p>38. Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; 39. Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; 40. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</p>	-
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
<p>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</p>	85	-	<p>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou</p>	-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

			similares.	
Eventos				
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Festividades particulares, Rodeios, Festas culturais, Encontro esportivos e similares	-	-	-	Observância dos protocolos obrigatórios; Público máximo de 70 pessoas, observando a metragem de Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m ² da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m ² (nova redação); Eventos autorizados mediante avaliação e aprovação de protocolos sanitários pelo COE Municipal; Aprovação pelo Município tendo em vista a relevância do evento para cidade;
Realização de almoços e Jantares em CTG's	-	-	-	Permitida a realização de encontros exclusivos para almoços e jantares; Permitida execução de músicas; Proibido pista de dança; Observância na restrição de público, sendo: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² da área útil, Ambiente Fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil; Observância dos protocolos obrigatórios; Distanciamento entre as mesas; Pessoas exclusivamente sentadas; Controle da fila de entrada (distanciamento).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

				Permitido jogos de cartas (baralho), com 6 pessoas por mesa, sem público ao redor que gere aglomeração;
Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.	-	-	-	Observância dos protocolos de higienização e sanitização; Observância dos Protocolos do Estado;
Aglomerações				
Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Aglomeração de pessoas	-	-	-	Expressamente proibido a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios
Espaços Comuns	-	-	Praças e Espaços Públicos	Expressamente proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios; (Nova redação) Fica resguardado o direito de deslocamento das pessoas (ir e vir);
Locais Religiosos	-	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando	Santuários e locais religiosos em geral	Expressamente proibida a aglomeração de pessoas nos espaços externos (pátio) dos Santuários, Igrejas, Templos e similares; As missas, cultos e similares ficam permitidas de acordo com o protocolo do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

		distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.		Estado.
* AMAU / Comitê Regional				



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO II

(Decreto Municipal nº 099/2021)

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº 073/2021 com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Promotor	(nome pessoa física ou jurídica)				
CNPJ/CPF					
Endereço					
Telefone					
Responsável					
CPF do Responsável					
Descrição do Evento					
Número máximo de participantes			Data de Realização		
Horário de Início		Horário de Término		Área do imóvel	

Declaramos ainda:

- a) **Que anexamos a estes pedidos a relação das pessoas que estarão presentes, constando Nome, CPF e Número do Telefone Móvel;**
- b) Conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.
- c) Estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.
- d) Estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.
- e) Que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participação do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.
- f) Que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.
- g) Que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registro do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.
- h) Garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.
- i) Estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.
- j) Estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

- i. comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.
- ii. comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.
- iii. cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
- iv. orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.
- v. providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.
- vi. providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.
- vii. orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.
- viii. manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.
- ix. identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.
- x. providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).
- xi. avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.
- xii. proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.
- xiii. organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.
- xiv. fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
- xv. manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.

Nonoai – RS ____ de _____ de 2021.

NOME
CPF

NOME
CPF



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO III

(Decreto Municipal nº 099/2021)

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome do Evento:			
Data:			
Horário	Início:	Fim:	
Total de participantes:			
Fone para contato do Responsável pelo Evento:			
Ord.	Nome Completo	CPF nº(*)	Telefone Móvel (com DDD)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
-			
-			
-			
-			
150			

(*) Exclusivamente o nº do CPF - não será aceito o nº de RG.